da uma; B) 1.142.860,000 (Num bilhão, cento e quarenta e dois milhões, oitocentos e sessenta millacões preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,75 (Num cruzeiro e setenta e cinco centavos) cada uma. Declarou, em prosequimento, que ficavam inalterados todos os paraquafos do citado artico 59, bem como todos os demais ar tigos dos Estátutos Sociais. Em seguida, o Sr. Presidente franquecu a palavra para quem dela quisesse fazer uso sobre assuntos de interesse social, não havendo nenhum dos presentes se manifestado, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente ata, que redicida, foi lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada por mim José Maria de Souza Teixeira Costa - Secretário que também a subscrevo. José Maria de Souza Teixeira Costa; pela Companhia de Seguros Alianca da Bahía - Paulo Sérgio Freire de Carvalho Concalves Tourinho e José Maria de Souza Teixeira Costa; pela Carvalho; Paulo Sérgio Freire de Carvalho Concalves Tourinho e José Maria de Souza Teixeira Freire de Carvalho Concalves Tourinho e José Maria de Souza Teixeira Costa. Confere com o original.

SERVICO PUBLICO ESTADUAL SPCRETÁRIA DA INDUSTRIA, COMPRCIO E TURISMO JUNCIA COMPRCIAL DO ESTADO DA BAHIA

C EKI. FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO, Secretário Geral da Junta Comercial dêste Estado certifica que foi arquivada nesta Repartição, sob o JC 116.074 nesta data, por decisão da 3a. Turma de Vogais A Cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da AGROPASTORIL TRAZ OS MONTES S/A realizada aos 25 días do mês de tatabro de 1984; protocolada nesta JUCEB sob nº 028379 em 08.11.84.

A Taxa de arquivamento foi paga no valor de Cr\$ 63.100,00

E Para constar se passou a presente certidão nesta Secretária de Junta Comer al do Estado da Bahia aos 12 (dose dias) do mês de novembro de 1991 (tata mil nov centos e citenta e quatro) - Secretário Geral - Assimado - Mertudá ano Estevão Pinto Almeida. BD-2258

FAZENDA SANTA MARTA DO NORDESTE S/A

C.G.C. nº 16.197.824/0001-33 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados es acionistas de Fazenda Santa Marta do Nordeste S/A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se as 12,00 ... horas do dia 28 de novembro de 1984, em sua sede social, no km 8 da Rodovia Conquista/Itambe, Manicipio de Vitória da Conquista, Estado da Bahía, para deliberarem sobre a seguinte "ordem do dia":

a)... Homologação ao aumento do Capítal Social de Cr\$-653,455,055,00 para Cr\$
818,455,055,00, em dinheiro, mediante a emissão de 150,000,000 ações ordinárias, já aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 24.9.84;
b)... Outros assembos de interessa da sociadade.

b). Outros assuntos de interesse da sociedade. Vitoria da Conquista, 12 de novembro de 1984. Antranik Kissajikian - Presidente do Conselho de Administração.



PREFEITURA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.418/84

Denomina Rua Clovis de Almeida Maia a uma arteria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BA -

sequinte Lei:

HIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a

Art. 19 - A artéria pública, conhecida como Rua A, Setor 7, Novos Alagados, logradouro 10.543, no subdistrito da Penha, passa a ser denominada Rua Clóvis de Almeida Maia.

Art. 29 - A despesa decorrente da execução das placas corre rã por conta da verba propria, consignada no orçamento vigente.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de novem

bro de 1984.

2102

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

2.121

Decreto N.º 7.186 de 19 de - novembro de 198 4

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.901.488

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA RAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.353 de 30 de maio de 1984, DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria de Finanças, o crédito suplemen tar no valor de Cr\$20.901.488,00 (vinte milhões, novecentos e um mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros), que será distribuido conforme discriminação abaixo indicada:

ELEMENTO DE DESPESA VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÂRIA ATIVIDADE 18.000.000 2.121 3132 2102

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito su plementar correrão por conta da anulação parcial, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente ao Projeto abaixo indicado:

4120

VALOR DA ANULAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA INTÉADE ORCAMENTARIA PROJETO 20,901,488 4110 5.203

Artigo 39 - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trimestral das Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÂRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE -DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA	
2102	2.121	3132	15.000,000	18.000.000	33.000.000	
2102	2.121	4120	2.500.000	10.000.000	12.500.000	

Artigo 49 - As unidades orçamentárias atingidas por este decreto; Orgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 59 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de novem

de 1984 MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº120/84 - SMECADEAU.

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE LITERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO

SALVADOR, torna publico para conhecimento dos interessados que as 14:30 horas do dia 28 de Novembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

O Edital completo podera ser obtido no local acima citado na Sete de Serembro nº89 Edfº Oxumare 4ºandar s/407. Salvador, 19 de Novembro de 1984.

Diretor do O.C.M

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARE

RESUNO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Prefeitura Mumicipal do Salvador

LOCATARIA: 13.927.801/0003-00 CGC:

Hotel Oxumare Ltdd. LOCADOR: 15.534.554/0004-59 CGC:

10 salas do 19 andar n9s. 105 a 114 do Edf Oxumare sito OBJETO:

a Av. Sete de Setembro, nº 89.

Funcionamento de Repartição Pública Municipal-FINALIDADE:

20.05.03.07.021.2110.3.1.3.2. DOT. ORCAMENTÁRIA:

Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros). ALUGUEL MENSAL:

De 01/11/84 a 31/10/85 VIGENCIA: O da Comarca da Capital FORO:

Secretaria de Finanças GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 109 /84

O SECRETÂRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, NO USO DO suas atribuições, RESOLVE:

Constituir uma comissão composta dos servidores ILVA DA SILVA PAIXÃO . Contadora, Classe B. ALTAMIRANDO CONCEIÇÃO, Auxiliar de Serviços Diversos e UIZ ALBERTO ALVES SANTOS, Auxiliar de Portaria, para, sób a presidência do primeiro, proceder levantamento com vistas a cremação de documentos existentes nos arqui vos do Orgão Central de Contabilidade, observada a prescrição quinquenal prevista na legislação pertinente.

GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS, em 19 de novembro de 1984.



Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas

RESUNO DE CONTRATO DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Resumo de Contrato de Garantia de Funcionamento firmado entre a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - SUOP, e a firma EQCENTER - Comercio Maquinas e Serviços Etda., para prestação dos serviços de manutenção das maquinas de escrever IBM do Departamento de Conservação e Obras Públicas-DCOP.

Cr\$368.181.00 (trezentos e sessenta e olto mil, VALOR DO CONTRATO :

cento e oitenta e hum cruzeiros).

30 (trinta) dias após a data do faturamento. FORMA DE PAGAMENTO : -

DIÁRIO OFICIAL

DURAÇÃO DO CONTRATO : -

terá vigência de 10.08.84 a 09.08.85, podendo ser renovado por períodos consecutivos e ininterruptos de 1 (um) ano, aos preços e condições à época vi

RESCISÃO :

O não cumprimento, por qualquer das partes, de qualquer dos termos e condições deste contrato, dará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

As partes poderão, mediante aviso com antecedência minima de 30 (trinta) dias, rescindir este contrato, no todo ou em parte.

FORO :

as partes contratantes elegem o foro da Cidade do Salvador, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conselho Municipal de Contribuintes

DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 1984

- Secretario

Processo CMC-075/83 - Recurso nº 35/83 - Recorrente: HALLIBURTON DO BRASIL SERVIÇOS DE CIMENTAÇÃO LTDA. Recorrido: Departamento de Tributos Diversos. Relator: Cons. Antonio José Marques Neto, Ref. Insuficiência do ISS. O Conselho Municipal de Contribuintes acolheu, por maioria de votos, o recurso, domo sendo de revisão, pelos vícios que maculam o progesso, na forma do art. 365, II da Lei 1934/66, vencidos o Conselheiro José Raimundo e este relator que o acolhiamos como recurso ordinário, dado que a recorrente/au tuada não fôra regularmente intimada e o Cons. Manoel Portugal o conhecia ao fundamento de intempestividade. Conhecido entuada não fora regularmente intimada e o Cons. Manoel Portugal que o conhecia ao fundamento de intempestividade. Conhecido então o recurso, pelo voto de maioria, o Conselho, preliminarmente, decidiu julgar nulo o processo, a partir do despacho de fls. 49v., que designou o Sr. Fiscal, Romeu Martins Bião, para proceder perícia contábil, quando a perícia requerida e determinada é de outra natureza, bem como pela não intimação à participação da recorrente na realização da aludida perícia, como é do sentido e alcance da norma do art. 353, § 1º da Lei 1934/66.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1984

Processo Julgado na Sessa ordinaria do dia 16 de outubro de 1984

Processo CMC-038/84. Recurso nº 23/84. Recorrente: Junta de Julgamento de Processos Fiscais, Recorrido: RAFAEL SERRAVALE & FI - LHOS. Ref. Embaraço à ação fiscal. Relator: Cons. Augusto Cesar Lessa Santos. O Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, resolveu conhecer do Recurso de Ofício, para lhe dar provimento e considerar mulo o Auto de Infração, reformando assim a decisão de primeira instância pela improcedência da autuação, considerando que contrariando o disposto no parágrafo 2º do artigo 344 do CTM, não houve a indispensável identificação do contribuinte au tuado por embaraço à ação fiscal, uma vez que a outros diversos fo ram feitas as intimações, cujo não atendimento deu lugar à autuação. Apresentou voto em separado, porém no mesmo sentido, o Cons. Otoney Oliveira. Ausente o Conselheiro Antonio José Marques Neto.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 1984

Processo CMC-017/84. Recurso nº 10/84. Recorrente: UNIMAR SUPER-Processo CMC-OI//84. Recurso nº 10/04. Recorrente: UNIMAR SUPER-MERCADOS S/A. Recorrido: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM). Ref. Falta pagamento diferença IPTU. Relator: Cons. OToney Veloso Oliveira. O Conselhoi Municipal de Contribuintes, por unanimidade, resolveu não conhecer do Recurso, tendo em vista que o mesmo foi interposto por Paes Mendonça S/A, que não é parte na relação

Processo CMC-025/84. Recurso nº 12/84. Recorrente: MESBLA S/A.Recorrido: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTIM). Ref. Fal ta atualização do tipo construção IPTU. Relator: Cons. Carlos Fer nando Amaral. Resolve este Conselho, por unanimidade, conhecer da Preliminar de nulidadeda intimação, levantada pelo Cons. Augusto 'Cesar Lessa Santos, tendo em vista que a mesma, conforme doc. de fls. 29, foi feita por valor diferente da condenação, devendo assim ser feita nova intimação ao contribuinte, pelo valor correto, abrindo-se-lhe novo prazo para recurso. Ausente o Cons. Antonio

José Marques Neto. Processo CMC-039/84. Recurso nº 21/84. Recorrente: Junta de Julga mento de Processos Fiscais (DTIM). Recorrido: Antonio L. Serrava-le. Hef: Embaraço à ação fiscal- Relator: Cons. Cláudio Freitas de Faria. Resolução idêntica à do Processo CMC-038/84, em nome de Rafael Serravale & Filhos, julgado na sessão do dia 16.10.84.

PROCESSO JUDGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTURRO DE 1984.

Processo CMC-048/84. Recurso nº 17/84. Recorrente: IMBUI COMERCIO E SERVIÇOS LIDA. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DIDM). Ref.: Embaraço à ação fiscal. Relator: Cons. Augusto Cesar Lessa Santos. O Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria, resolveu conhecer do recurso, para lhe recusar provimento, mantendo assim a decisão de primeira instância, que considerou proce cedente a autuação, tendo em vista que o contribuinte, regularmente intimado, não atendeu à apresentação do documentário fiscal, caracterizando assim a recusa e o embaraço à ação fiscal, na conformidade do artigo 383 e seus parágrafos 1º, 2º 3º e 4º da Lei 1934/66.Vo tou pela nulidade da autuação o Cons. Marques Neto, cujo voto inte-PROCESSO JUDGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1984.

gra a presente resolução e foi acompanhado pelo Cons. José Raimundo, considerando irregular a forma de intimação para a apresentação d documentação, pois deveria analogamente atender a regra do artigo 347 e seus incisos.

Conselho Municipal de Contribuintes, 07 de novembro de 1984.

MOYSES MEYOHAS Presidente

Empresa de Limpeza Urbana de Salvador

EDITAL

DE

TOWARA DE PRECOS NO 001/84

A EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB, com sede na Rua Conego Pereira s/nº, Sete Portas, torna pu blico que procederã à Licitação para aquisição de 500 carros de mão e 500 containers, destinados a . limpeza pública Municipal, conforme especificações contidas no

Os interessados poderão adquirir o Edital no endereço acima indicado.

As Documentações e Propostas serão recebidas no endere ço supra, as 9:00 horas do dia 27/11/84.

Salvador, 12 de novembro de 1984.

AFFONSO MAIA BASTOS Diretor Presiden

E.DITAL DE

TOMADA DE PRECOS NO 002/84

A LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, com sede na Rua Cônego Pereira s/no, Sete Portas , torna público que procederá à Licitação para aquisição de uma PIPA com capacidade para 11.000 li tros, e bomba de alta pressão, destinada a limpeza publica Municipal, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital no endereco acima mencionado.

As documentações e propostas serão recebidas no en dereço supra as 09 horas do dia 28.11.84.

Salvador, 14 de novembro de 1984.

AFFONSO MAIA BASTOS

EDITAL DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/84

A LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, com sede na Rua Cônego Pereira s/nº, Sete Portas , torna público que procedera a Licitação para aquisição de 3 CHASSIS com capacidade de carga para 22 toneladas, e 1 CHASSI para PIPA de 11.000 litros; destinados à limpeza pública Municipal, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital no endereço acima indicado.

As documentações e propostas serão recebidas no en dereço supra as 15 horas do dia 28.11.84.

> Salvador, 14 de novembro de 1984. 1- B6

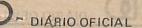
> > AFFONSO MAIA BASTOS LIMPURB

EDITAL DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/84 A LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR,

com sede na Rua Cônego Pereira s/nº, Sete Portas ; torna público que procedera a Licitação para aquisição de 25 CHASSIS com capacidade de carga para 13 toneladas, destinados à limpeza pública Municipal, conforme especificações contidas no Edital.

Os interessados poderão adquirir o EDITAL no endereço acima mencionado.



As documentações e propostas serão recebidas no en dereço supra as 09 horas do dia 29.11.84.

Salvador, 14 de novembro de 1984.

. AFFONSO MAIA BASTOS Diretor Presidente

EDITAL DE

TOMADA DE PRECOS NO 005/84 A LIMPURB - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, com sede na Rua Conego Pereira s/nº, Sete Portas , torna publico que procedera a Licitação para aquisição de 25 CACAMBAS COLETORAS COMPACTADORAS DE LI XO', destinadas a Timpeza pública Municipal, confor me especificações contidas no Edital. Os interessados poderão adquirir o EDITAL no endereco acima mencionado.

As documentações e propostas serão recebidas no en dereço supra, as 15 horas do dia 29.11.84. Salvador, 14 de novembro de

> =1(-3/ ACCORD MAIA BASTOS
> IN ctor Presidente
> LIMPURB

MUNICIPAL CAMARA

RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO:

CONTRATADO:

Lucia Maria Curvello de Cerqueira

Taquigrafo

% 377.161,00 (trezentos e setenta e sete mil cento e sessenta e um cruzeiros)

JORNADA ORDINÁRIA: 08:00 horas VIGÊNCIA: 10 de novembro de 1984

Publique-se Em, 19.11.84 IVAN PEDRO S. SANTOS DIRECTOR



SALVADOR — TERCA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1984

ANO LXIX

Nº 12.864

Continuação da 55º Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, em 10 de outubro de 1984, publicada, no Diário Oficial do Estado, em 17 de novembro de 1984.

GRANDE EXPEDIENTE

INDICACÃO Nº 3372/84

A estrada que liga o Distrito de Cajulta (Municipio de Guaratinga) à BR-101, encontra-se em néssimo estado de conservação, praticamente intransitável, causando enorme prejuizos aos agricultores, já que é responsável por 80% da produção de cacau do Municipio.

Indica à Mesa, ouvido o Plenário solicitar ao Exm?.Sr. Governador do Estado determinar ao Sr. Secretário dos Transpor tes proceder melhoramentos como cascalhamento, patrolagem e tratamento antí-pó da estrada que liga a BR-101 ao Distrito de Cajuità, no Municipio de Guaratinga.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1984.

As). Dep. Antônio Olimpio.

O SR. PRESIDENTE: Em discussão, (Pausa). Encerrada a discussão. Em votação, Os Srs. Deputados que o aprovam, permanecam como estão. (Pausa). Aprovado.

Em discussão única o Parecer da Comissão Diretora à Indicação nº 3448/84.

0 Sr. 19 Secretário - Lê:

PARECER N.

(COMISSÃO DIRETORA) INDICAÇÃO Nº 3448/84

A indicação do nobre deputado Iran Gusmão, por constituir-se em interesse de Em discussão única o Parecer da Comissão Diretora à Indicação nº 3270/84 relevância sócio-éconômica inquestionável, haverá de ser aprovada, unanimamente pelo / O Sr. 1º SECRETÁRIO - Lê: Plenário, e, posteriormente atendida pelo Exmo., Governador de Estado.

A importância do Distrito de Inhopim dentro da cafeicultura autoriza a reivindicação do ilustre parlamentar que objetiva a pavimentação asfáltica ligando aquele Distrito a BR-116.

Adite-se, ainda, que os custos resultantes do atendimento dessa obra, será de-todo recompensada pela melhor circulação de mercadorias, tanto mais quanto, se trata de tão somente 16 Kms.

Somos pela aprovação.

Assembleia Legislativa, 09 de outubro de 1984. Assl Deps. Luis Eduardo - Presidente, Galdino Leite - Relator, Nestor Neto, Jayme Vieira Li ma, Edivaldo Lopes e Archimedes Pedreira Franco.

INDICAÇÃO 3448/84

CONSIDERANDO a importância da cafeicultura em nosso país, por ser o produto de maior peso nas exportações brasileiras;

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO que a cafeicultura, particularmente na Região de Vitória da Conquis ta, resolveu um grande problema social que alí existia, contribuindo em muito no oferecimento de mercado de trabalho para outras regiões do nosso Estado;

CONSIDERANDO a contribuição que vem dando aquela região aos cofres públicos do

CONSIDERANDO, finalmente, ser o Distrito de Inhobim, um dos mais importantes da região de Vitória da Conquista,

INDICO à Mesa, cuvido o Plenario, se ja oficiado ao Sr. Governador do Estado da º Behia, Dr. João Durval Carneiro, a necessidade de uma PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA na estrada que liga a BR.116 (Rio-Bahia) à Vila de Inhobim, numa distância aproxi mada de 16 Km.

Dado ao grande tráfego de veículos naquela estrada, a mesma, apesar de encasca -lhada, possui algumas curvas acentuadas que vêm naturalmente, provocando acidentes de consequências graves.

O asfaltamento da referida via de acesso, tará um beneficio que irá merecer, te nho certeza, o aplauso e o reconhecimento de todos os produtores agrícolas daque

Sala das Sessões,19 / setembro / 1984

O SR. PRESIDENTE: Em discussão. (Pausa). Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como estão. (Pausa). Aprovado.

PARECER

(DA COMISSÃO DIRETORA)

Pela presente indicação o seu autor Exmo. Sr. Deputado Iran Gusmão, vem solicitar ao Exmo. Sr. Governador do Estado insenção do I.C.M. aos pequenos produtores rurais do Estado da ^Bahia.

Somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1984.

Ass) Deps, Luis Eduardo -

Jayme Vieira Lima - Relator Luis Cabral, José Rocha, Edivaldo Lopes, Galdino Laite, Nes tor Duarte e Archimedes Pedreira Franco.